

Diário Oficial do

Municipio

Prefeitura Municipal de Jequié

terça-feira, 20 de fevereiro de 2018

Ano IV - Edição nº 00485 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

SUMÁRIO

- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 310/2017.
- RESOLUÇÃO Nº 39/2018, 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
- PORTARIA N.º 058 EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
 PORTARIA N.º 059 EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2014.
- EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014.
- EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 072/2014.
- EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2014.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018.
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
- 2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 036/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 14/2017.

Termo Aditivo



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 310/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob n° 13.894.878/0001-60.

Contratada: BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ n° 00.965.611/0001-74, com sede à Avenida Tancredo Neves, n° 939, Edif. Esplanada Tower, sala 702, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, Salvador/BA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato celebrado em 21 de agosto de 2017, entre o Município de Jequié e a empresa **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**.

Fundamento Legal: Art.57, II da Lei 8.666/93.

Justificativa: Justifica em função da necessidade de concluir as reformas das escolas do Município no qual o contrato de n° 310/2017 foi destinado.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: emsjequie@hotmail.com

Define a forma de rateio da Gestão CMS - 2017/2019

R E S O L U Ç Ã O Nº 039/2018 - 05 de fevereiro de 2018

ESTABELECE FORMA DE RATEIO DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA-PMAQ. DESTINADO AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE PRESTAM SERVIÇO NA ESTRATEGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICIPIO DE JÉQUIE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, em sua trecentésima vigésima segunda reunião ordinária realizada em 05 Fevereiro de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Resolução 453 de 2012, Resolução CNS nº 554, de 15 de setembro de 2017 e o Regimento Interno do CMS.

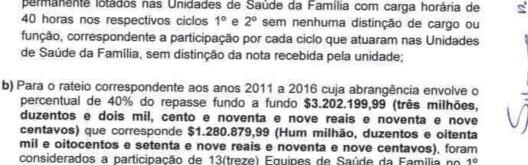
Considerando relatório final da comissão designada para elaboração e ordenação da forma de rateio dos 40% da verba do PMAQ, portaria nº 267 de 17 de agosto de 2017;

Considerando o Relatório final da Comissão para a elaboração e ordenação da forma do rateio dos 50% foi constituída pela portaria de nº 267 de 17 de Agosto de 2017;

Considerando lei nº 2.038 - em 22 de dezembro de 2017. Institui no âmbito da secretaria de saúde do município de Jequié-Bahia, o prêmio de qualidade e inovação -PMAQ/AB, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na estratégia da saúde da família e da outras providências.

RESOLVE:

- 1- Aprovar a forma de rateio dos recursos financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ, destinado aos trabalhadores que prestam serviço na estratégia da saúde da familia da seguinte forma:
- a) Que seja rateado de igual valor para todos os servidores e servidoras de vinculo permanente lotados nas Unidades de Saúde da Família com carga horária de 40 horas nos respectivos ciclos 1º e 2º sem nenhuma distinção de cargo ou função, correspondente a participação por cada ciclo que atuaram nas Unidades
- percentual de 40% do repasse fundo a fundo \$3.202.199,99 (três milhões, duzentos e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que corresponde \$1.280.879,99 (Hum milhão, duzentos e oitenta mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), foram considerados a participação de 13(treze) Equipes de Saúde da Familia no 1º ciclo e de 27(vinte e sete) Equipes de Saúde da Família no 2º. O valor a ser







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

rateado deverá, portanto ser proporcional por ciclo, ficando 1/3 para o 1º ciclo e 2/3 para o 2º ciclo. Conforme relação nominal de respectivos componentes em cada ciclo.

- c) Que o rateio conforme oficio nº1217/2017 do RH com nomes identificados na lista nominal apresentada e confirmados após analise da comissão, conforme item 03 (três) dessa Resolução.
- 2- Os valores de 551.900,00 (quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos reais) do Prêmio de Qualidade e Inovação PMAQ/AB, relativos a 50%, referentes ao ano de 2017, do repasse fundo a fundo com valor correspondente a \$275.950,00 (duzentos e setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais) que deverão ser da seguinte forma:
- a) O Rateio será de igual valor para todos os trabalhadores e trabalhadoras de vinculo permanente e direto na Secretaria de Saúde, independente da função desempenhada na equipe. Podendo ser Efetivos, Contratados, e os vinculados através de REDA, e ainda, que sejam devidamente lotados nas Unidades de Saúde da Família vinculadas ao 2º CICLO no ano de 2017 sem nenhuma distinção de cargo ou função;
- b) A divisão do valor estabelecido do percentual será rateada de forma proporcional ao tempo de exercido na Unidade de Saúde da Família;
- c) Farão jus ao rateio trabalhadores e trabalhadoras certificados via oficio nº 1.560/2017 Protocolado pelo RH com nomes identificados na lista nominal apresentada já confirmados e analisados de forma minudente por esta comissão, conforme item 04 (quatro) dessa Resolução.

3-LISTA NOMINAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS que farão jus ao Rateio do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, correspondente aos anos de 2011 a 2016:

RELAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS EFETIVOS - 1º CICLO



	USF RUBENS XAVIER EQUIPES –I E II	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

3	ANTONIO SANDRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	FUZANGELA GONCALVES DOS	TO CHITE ADMINISTRATIVO
	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS
5	EUNICE SILVA CHAGAS	122
6	P. A. W.	ACS
0	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL
7	FERNANDO DA SILVA ANDRADE	
		ACS
8	JEANA TRINDADE ALVES	ACS
9	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	
		ACS
10	Mª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	Tree and the second
11		TÉC. EM ENFERMAGEM
**	Mª ZILMA DE JESUS	ACS
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	
3.4		ODONTOLOGA
14	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS
15	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	
-		ACS
16	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ACS
17	VALDINAI SILVA	V82547.
		TÉC. EM ENFERMAGEM
18	VIVIANE RIBEIRO QUIRINO	TEC FAA FAIRE
19	WILL BAR ARE A COLUMN	TÉC. EM ENFERMAGEM
	WILMA Mª MENDES	ACS

	USF MILTON RABELO EQUIPES I E II	
)T	NOME	#1
+		FUNÇÃO
	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ACS
	EVANY CARVALHO SILVA	
_	- 100 St. CO.	AUX, SAÚDE BUCAL
	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS
	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	ADMINISTRATIVO
1	The state of the s	
	IVANAGILDA BORGES DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM
+	IACHELINE OF FEE	TEG. CIVI ENVIAGEN
	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO
	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	
_	TO STORE TO A STATE OF THE STAT	TÉC. EM ENFERMAGEM
	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS
-	AAAAUTELLA	FACS .
	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS



Silver 18 French



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: emsjequie@hotmail.co

10	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS ACS
11	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	125547
12		ACS
	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS
13	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS
14	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ACS
		ODONTOLOGO
15	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS
16	NOILMA SANTANA CASTRO	
17		ACS
1,	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS
18	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	
19		TÉC. EM ENFERMAGEM
	ZORIANARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM

	USF GILSON PINHEIRO	
QT	NOME	
20	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA SARMENTO	
2	CIAUDIA SOCIA	AUX. SAUDE BUCAL
-	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS
3	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	2000000
4		ACS
**	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS
5	JAMILE BERTOLDO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
5		
	MARIA DE LOURDES SANTOS MORAES	ACS
7	MARIA NILZA DOS ANJOS LIMA	
+	V03-PN00,V05	TÉC. EM ENFERMAGEM
	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA
	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
1	DE CASSIA ALVES DA SILVA	
0	RIVONETE TELES BARRETO	
		ACS
L	ROSIANE FELICIANO NASCIMENTO	ACS
-		nes







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: <a href="mailto:com/cmsiequie@hotmail.co

	USF GISERLANDO BIONDI	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	CELSO LUIZ JORGE DE CARVALHO	OFICIAL
2	DORALENE NUNES MARCELO	ACS
3	ELBA SANTOS FELIX	ACS
4	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS
,	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX. SAÚDE BUCAL
	GILMARA PEREIRA MOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM
1	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS
	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM
	NEUSA DE JESUS	ACS
0	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS

	USF DR. AMANDO BORGES EQUIPE- I E II	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	ACS
3	CELINA SANTANA DOS SANTOS SOUZA	ACS
4	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ADMINISTRATIVO
5	JEIFFERSON PAIXÃO CARDOSO	OFICIAL
6	JOILSON DA CRUZ SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
7	JOSINEIDE DE JESUS SILVA	ACS
8	JUCILEIDE DA GRAÇA TRINDADE	TEC. EM ENFERMAGEM
9	JUCINARA GONÇALVES MIRANDA	ACS
10	KATIANA SOUZA SANTOS	AUX. SAÚDE BUCAL
11	LEIDIANE ALVES BARBOSA	ACS
12	LEILA SOUZA SANTOS	ACS



Simo " R



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

1		
13 LUCIA A	NGELICA TORRES ANDRADE	TEC. EM ENFERMAGEM
14 MAGNO	RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
15 MARIA I	DA PAZ DE JESUS COUTO	TEC. EM ENFERMAGEM
MARIA I	EDA BRITO SILVA	ACS
7 MARIA	ANDA SILVA NASCIMENTO	ACS
8 MARINA	LVA SANTOS SOUZA	ACS
9 WANDER	RLEI SOARES SANTOS	OFICIAL

	USF DR. MAXIMILIANO H. SANDOVAL EQUIPES -I E II	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE ALVES COUTO	ACS
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS
4	ELIZANGELA SANTANA SILVA	ACS
5	JACY DOS REIS MATOS	ACS
6	JEAN PEREIRA DOS SANTOS	ADMINISTRATIVO
7	JERUZA SANTANA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM
8	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS
9	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS
0	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS
1	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS
2	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL
3	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	AUX. DE ENFERMAGEM
4	MARIA NILDA DOS ANJOS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
5	NAIARA MORAES DE OIVEIRA MATOS	ACS
5	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM
	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS
+	SONIA SOUZA SANTOS	ACS



Direction of the second



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsiequie@hotmail.com

19

VIRGINIA RODRIGUES PIRES

TEC. EM ENFERMAGEM

	USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO EQUIPES I E II.	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS
3	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS
4	EMANUELE DE SOUZA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRATIVO
5	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS
6	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS
7	GILCELIA SOUZA NUGUEIRA	ACS
8	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM
9	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SOUZA	ACS
10	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS
11	LECER GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL
12	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS
13	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS
14	NILMA OLIVEIRA SANTA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM
15	PAULO GONÇALVES SANTANA DA HORA	ADMINISTRATIVO
6	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS
7	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS
8	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS
9	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM

	0	
	u /	
	0	
)		

	USF DR. AURELIO SCIARRETTA	
QT	NOME	FUNÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: <a href="mailto:com/emsjequie@hotmail.co

1	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS
2	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM
3	KATIANA FONTES SILVA	ACS
4	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS
5	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS
5	ROSILANE MATOS DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS

RELAÇÃO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS EFETIVOS 2º CICLO.

	USF RUBENS XAVIER	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS
3	ANTONIO SANDRO SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
4	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS
5	EUNICE SILVA CHAGAS	ACS
6	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL
7	FERNANDO DA SILVA ANDRADE	ACS
8	JEANA TRINDADE ALVES	ACS
9	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	ACS
10	LOIANA GOMES SILVA	ENFERMEIRA
11	Mª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
12	Mº ZILMA DE JESUS	ACS
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	ODONTOLOGO
4	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS



Sill o be some



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

fi	Table 1 to 4 to 4 to 4 to 5 to 4 to 4 to 5 to 5	
15	PATRICIA SANTOS PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM
16	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ACS
17	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	ACS
18	VALDINAI SANTOS SILVA	AUX.DE ENFERMAGEM
19	VILMA Mª MENDES	ACS

	USF MILTON RABELO	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ACS
2	EVANY CARVALHO SILVA	AUX. SAÜDE BUCAL
3	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS
4	IDALIA DE ARAÚIO SOUZA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM
5	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO
6	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
7	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS
8	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS
9	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS
10	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	ACS
11	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS
12	MARIA GORETH TEIXEIRA DA SILVA	ACS
13	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS
14	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ODONTOLOGO
15	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS
16	NOILMA SANTANA CASTRO	ACS
17	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS
18	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM
19	ZORIANARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

	USF GILSON PINHEIRO	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE SOUZA SARMENTO	AUX. SAÚDE BUCAL
2	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS
3	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ACS
4	IVO DE SOUZA RODRIGUES SOARES	SERVIÇO GERAIS
5	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS
6	MARIA DE LOURDES SANTOS MORAES	ACS
7	MARIA NILZA DOS ANJOS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM
В	RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
9	RIVONETE TELES BARRETO	ACS
10	ROSIANE FELICIANO NASCIMENTO	ACS

	USF GISERLANDO BIONDI	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANDREIA ANDRADE S. ADIMARAES	ACS
2	ARLETE DOS SANTOS MOREIRA	ACS
3	CELSO LUIZ JORGE DE CARVALHO	OFICIAL
4	DORALENE NUNES MARCELO	ACS
5	ELBA SANTOS FELIX	ACS
5	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS
7	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX: SAÚDE BUCAL
3	GILMARA PEREIRA MOURA	TÉC. EM ENFERMAGEM
	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS
10	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM
1	LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA	ACS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

12	LUZINETE BISPO SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
13	MARIA BETANIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	OFICIAL
14	MARIA DE LOURDES O. ALMEIDA	ACS
15	MARILENE SANTOS DE JESUS	ACS
16	NEUSA DE JESUS	ACS
17	NILDA MARIA DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM
18	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS
9	VALDINEIA BISPO DOS SANTOS	ACS

FUNÇÃO ODONTOLOGA AUX. DE ENFERMAGEM ACS
AUX. DE ENFERMAGEM
ACS
ADMINISTRATIVO
OFICIAL
TEC. EM ENFERMAGEM
ACS
ACS
AUX. SAÚDE BUCAL
ACS
ACS
TEC. EM ENFERMAGEM
ACS
ACS
ACS
OFICIAL







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

	USF DR. MAXIMILIANO H. SANDOVAL	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE ALVES COUTO	ACS
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS
4	EVANDRO SERGI SOUZA BRANDAO	ADMINISTRATIVO
5	JACY DOS REIS MATOS	ACS
6	JANDIRA CHAVES DE SOUZA	ODONTOLOGA
7	JERUZA SANTANA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM
8	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS
9	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS
10	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS
11	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS
12	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL
13	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	ACS
14	MARIA NILDA DOS ANJOS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM
15	NAIARA MORAES DE OLIVEIRA MATOS	ACS
6	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM
7	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS
8	SONIA SOUZA SANTOS	ACS

USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO	
NOME	FUNÇÃO
	H 28-2409





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: <a href="mailto:com/cmsjequie@hotmail.co

	The state of the s	equica notman.com
1	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM
2	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS
3	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS
4	EMANUELE DE SOUZA S. ALMEIDA	ADMINISTRATIVO
5	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS
6	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS
7	GILCELIA SOUZA NOGUEIRA	NACSE!
8	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	ACS
9	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM
10	The four resol + state with the	ACS
	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS
11	LECER GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL
12	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS
13	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS
4	NILMA OLIVEIRA SANTANA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM
5	PAULO GONÇALVES SANTANA DA HORA	OFICIAL
6	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS
7	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS
8	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS
9	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM
_		TEST ENT ENT ENWAGEN

	USF WALDOMIRO BORGES	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	AMILLTON SILVA LIMA	ACS
2	ANTONIO JOSE DOS REIS	ACS
3	CLEONICE BRASILINA DOS SANTOS	ACS
1	EDILANI COSTA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM
5	ELIZETE MACHADO SANTANA	ACS
	ERENICE MARIA FELIPE NERY	ACS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsiequie@hotmail.com

7	IRAILDES DOS SANTOS	ACS
8	JOELIZIA SANTANA LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM
9	MARIA PEREIRA SOUTO	ACS
10	VERENA SANTOS SILVA	ACS

	USF ISABEL ANDRADE	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	AVANILDA DE JESUS SANTOS	ACS
2	EDSON ALVES PEREIRA	ACS
3	ELENICIO FREITAS FERREIRA	ACS
4	ELENILZA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS
5	ELIENE SANTOS BATISTA	AUX. DE ENFERMAGEM
6	ELIETE PORTO CERQUEIRA	ACS
7	HAELTON SOARES SILVA	ADMINISTRATIVO
8	IRENE ANDRADE SILVA	ACS
9	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ACS
10	MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	ACS
11	MARLENE AQUINO DAS VIRGENS MAIA	ADMINISTRTIVO
12	NILDA DOS ANJOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM
13	PAULO SALES DA SILVA	ACS
4	PRIMOROSA SANTOS NUNES MAIA	ACS
5	RAILDA DOS SANTOS TRINDADE	ACS

	USF ODORICO MOTA	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ANA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	ACS
2	CRISTIANE SANTOS ASSIS DA PAZ	TEC. EM ENFERMAGEM





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

3	DOMINGOS SAVIO PERPETUO SOCORRO	ODONTOLOGO
4	EDILENE SILVA SANTOS	ACS
5	HIONARA NUNES BARBOSA	ACS
6	JUCIARA MATOS SILVA	ACS
7	LUCIA SOARES MATOS SILVA	ACS
8	MANUELA DE JESUS RIBEIRO	ACS
9	MARIDALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL
10	MARY ANGELA SANTOS FERRAZ	ACS
11	SILVANA ANDRADE DOS ANJOS	ACS
12	SILVANA BARRETO DE SOUZA	ACS
13	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	ACS
14	THAIS BARRETO DOS SANTOS	ACS

	USF SENHORINHA FERREIRA	
QT	NOME	FUNÇÃO
7	ANA CELIA SANTOS ARAUJO	ADMINISTRATIVO
2	ARACY SILVA OLIVEIRA	ACS
	EURIDES CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS
	GERMANA FERNANDES SANTOS	ACS
Ť	LUCILA DE SOUZA DOS REIS SILVA	ACS
8	MARIA RITA ALVES FAGUNDES	ADMINISTRATIVO
85	MARICELMA DE JESUS SANTOS	ACS
5	WALDOMIRO COSTA GONÇALVES	ACS

	USF DRA ISA CLERIA BORGES	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE NOVAES SOUZA	ACS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

cansjequi	
CLAUDIA CORRREIA NOUGUEIRA	ACS
CLECIA COSTA LIMA	TEC. DE ENFERMAGEM
ELIENE NUNES DE SOUZA	ACS
EMILENE CERQUEIRA SOUZA	ADMINISTRATIVO
ILNA MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA	ODONTOLOGA
JILDECI RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRA
LUZINETE SANTOS GONÇALVES	AUX DE ENFERMAGEM
MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS	ACS
MARIA ISABEL ARAGAO DOS SANTOS	ACS
MARIA LUCIENE MOREIRA SILVA	AUX. SAUDE BUCAL
MARIA LUZIA FERREIRA DUTRA	ACS
MARIA MARLI DUTRA SERTAO	ACS
MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
ROSELY SOUZA SANTOS	ACS
VANIA MORAES PIRES	ACS
	ELIENE NUNES DE SOUZA EMILENE CERQUEIRA SOUZA ILNA MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA JILDECI RODRIGUES DA SILVA LUZINETE SANTOS GONÇALVES MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS MARIA ISABEL ARAGAO DOS SANTOS MARIA LUCIENE MOREIRA SILVA MARIA LUZIA FERREIRA DUTRA MARIA MARLI DUTRA SERTAO MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA ROSELY SOUZA SANTOS

	USF PADRE HILÁRIO TERROSI	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALZIMAR DIAS FURTOSO	OFICIAL
2	ANGELA ALVES SANTOS	ACS
3	AUREA JESUS DE SOUZA	ACS
1	ELIAS CARDOSO DA SILVA	ACS
	ELIENE PERREIRA DE SANTANA	ACS
5	ELIENE SANTOS SANTANA	AUX. SAUDE BUCAL
	ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA	TEC DE ENFERMAGEM
	KEILA MELO SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
	KELLY DA SILVA SANTOS	ACS
0	LUCIANA MIRANDA SILVA CORREIA	TEC DE ENFERMAGEM





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

11	LUCIMAURA SILVA SANTOS	ACS
12	LUZIVANE MIRANDA GOMES	ACS
13	MARIA DAS NEVES LIMEIRA MORAES	ADMINISTRATIVO
14	PATRICIA BETHANIA M. FERREIRA	ACS

	USF ANTONIO CARLOS MARTINS	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ADRIANA PINTO DE JESUS	TEC DE ENFERMAGEM
2	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRATIVO
3	ELIANA BETANIA DE ATAIDE CRUZ	ACS
4	ELIELZA BARRETO DOS SANTOS MIRANDA	ACS
5	IRANEIDE BARBOSA CRUZ	ACS
6	LEILIA MARIA DE JESUS SILVA	ACS
7	LEILIANE SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL
8	MARIA CONCEIÇÃO BRITO DOS REIS FONTES	FISCAL DE SERÇO PULBLICO
9	MARIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
10	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA
11	TELMA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA	ACS
12	WILSON RIBEIRO SANTOS CRUZ	ADMINISTRATIVO

	USF OLIMPIO JOSE DOS SANTOS	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	CLEITO DE JESUS SILVA	ACS
2	ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES	ACS
3	IVANA KARLA SANTOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM
1	LUCIANA PEREIRA CORREIA	ADMINISTRATIVO





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

MARIA SONIA CAMPOS ROCHA	SERVIÇOS GERAIS
NEUCY BARROS LIMA	ACS
OTILIA PIRES GOMES	ADMINISTRATIVO
ROSANGELA MARQUES MENDES	ACS
ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM
0 SULAMITA SILVA SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL

	USF IDELFONSO GUEDES	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALEXANDRA DE JESUS SILVA	ACS
2	CATIA CILENE NEVES SILVA	TEC DE ENFERMAGEM
3	JOCILEIA TELES SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL
4	JOSELY SILVA SANTOS	ADMINISTRATIVO
5	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	ACS
6	ROSIANE FREIRE SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM
7	SILVIA VIEIRA DOS SANTOS	ACS
3	TANIA DE LIMA TRINDADE	ACS
9	UILMA NAIANA B. DE OLIVEIRA	ACS
10	ZILDA DA SILVA MOREIRA	ACS

	USF DR. AURELIO SCIARRETTA	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ADRIA DE ARAUJO SOUZA	AUX. DE SAUDE BUCAL
2	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS
3	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	ACS
4	EDNA GERCIANA DA SILVA FERREIRA	ACS





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: emsjequie@hotmail.com

	Ems C	
5	ELIS REGINA FRANÇA	ACS
6	ELZANI FERREIRA PRIMO	ODONTOLOGA
7	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM
8	JAILSON OLIVEIRA	OFICIAL
9	KATIANA FONTES SILVA	ACS
10	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS
11	LENILDA DE JESUS SANTOS	ACS
12	LUCIANA COSTA GONÇALVES CEZIMBRA	ACS
13	MARCOS COSME SILVA	ACS
14	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS
15	NEUZA SILVA MIRANDA	AUX. DE ENFERMAGEM
16	ROSILANE MATOS	TEC. DE ENFERMAGEM
17	SARA DA SILVA SANTOS	ACS
18	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS
19	TANIA MARIA ROCHA PIRES	SERVIÇOS GERAIS

	USF DR JOAO CARICHIO FILHO	
QT	NOME	FUNÇÃO
1	ALINE MENDES SANTOS ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM
2	ANTONIO PARAISO MORAES JUNIOR	ACS
3	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS
1	EDNOLIA SOUZA ANDRADE	ACS
	ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	TEC DE ENFERMAGEM
	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	AUX. SAUDE BUCAL
	SURAIDE SILVA SOUSA	ADMINISTRATIVO
8	VILMA DOS ANJOS CORREIA	ACS

USF HOSANNAH MICHELLI TOLOMEI



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: <u>cmsjequie@hotmail.com</u>

QT	NOME	FUNÇÃO
1	ARLETE SANTOS COSTA	ACS
2	GIVANILDO DE JESUS LEONE	ADMINISTRATIVO
3	JEANE BISPO DOS SANTOS	ACS
4	JOSELANDIA DE JESUS MIRANDA	ACS
5	JUCIONE DOS SANTOS SOUZA	ACS
5	LUCIENE GOMES DA SILVA	ACS
7	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA VALASQUES	TEC. EM ENFERMAGEM
3	MARIA DO CARMO MORBECK S. BARROS	TEC. EM ENFERMAGEM
	MARIA GLEICICKELE NUNES FELIPE	AUX. DE SAUDE BUCAL
0	RITA DE CASSIA SANTOS ALMEIDA	ACS ACS

4- LISTA NOMINAL DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS que farão jus ao Rateio do Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, correspondente ao ano de 2017:

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES 2017

	USF RUBENS XAVIER		
QT	NONE	FUNÇÃO	
1	ALINE SOUZA FIGUEREDO	ACS	
2	ALVIRENE DOS SANTOS SAMPAIO RIBEIRO	ACS	_
3	AMANDA VIEIRA A. BRAZIL	MEDICA	
4	ANTONIO SANDRO CERQUEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO	JAN A MA
5		ADMINISTRATIVO	JAN A MA
6	ELIZANGELA GONÇALVES DOS SANTOS BRAGA	ACS	JAN E FEV
7	EUNICE SILVA CHAGAS	ACS	JANEFEV
8	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAÚDE BUCAL	TANKA NAM
9	JEANA TRINDADE ALVES	ACS SAUDE BUCAE	JAN A MA
10	JOELMA RIBEIRO DA MOTA	ACS	
11	Mª DA CONCEIÇÃO COSTA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
12	Mª ZILMA DE JESUS	ACS	FEV A DEZ
13	MARIA CRISTINA RIBEIRO LIMA	ODONTOLOGA	PEV A DEZ
14	MARILIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
	PATRICIA FERREIRA VASCONCELOS	GERENTE PSF	
	PATRICIA SANTOS PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	
The second	RITA DE CASSIA CRUZ REIS	ACS ENFERMAGEM	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: <a href="mailto:com/cmsiegule@hotmail.co

18 ROSILENE BISPO DOS S	ROSILENE BISPO DOS SANTOS	Lyas	
19 RUBENS CARDOSO SILV		ACS	
20 VALDINAI SILVA SANTO		TÉC. EM ENFERMAGEM	
21 VILMA Mª MENDES		ACS EM ENFERMAGEM	
22 VIVIANE RIBEIRO QUIR	INO	TÉC. EM ENFERMAGEM	JUN A DEZ

	USF MILTON RABELO		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANTONIO MARCOS SOUZA MORAES	GERENTE PSF	+
2	DENAILDES GOMES DE OLIVEIRA	ACS	_
3	EVANY CARVALHO SILVA	AUX. SAUDE BUCAL	
4	GENIVALDO CARVALHO PEREIRA	ACS	
5	IDALIA DE ARAÚJO SOUZA	ATENDENTE ENFERMAGEM	
6	JAQUELINE OLIVEIRA SANTOS	ADMINISTRATIVO	
7	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	+
8	JURANILDE DE JESUS SILVA ARAÚJO	ACS	
9	LEIDIANE SANTOS SILVA	SERVIÇOS GERAIS	
10	MANUELLA DE JESUS QUIRINO	ACS	+
11	MARIA BETANIA BRANDAO SOUZA	GERENTE PSF	ABR A AGO
12	MARIA DA GLORIA N. SANTANA	ACS	11.00111111000
13	MARIA DE LOURDES SAMPAIO SANTOS	ACS	
14	MARIA DO CARMO DE JESUS ASSIS	ACS	
15	MARIA GORETH TEIXEIRA DA SILVA	ACS	
16	MARLUCY BRITO SANTOS	ACS	
17	MAURICIO DA SILVA ALMEIDA	ODONTOLOGO	
8	MIRAILDES MEDEIROS REIS	ACS	
9	NOILMA SANTANA CASTRO	ACS	
0	THAISA MILENA ANDRADE DE JESUS	GERENTE PSF	JUN A DEZ
1 \	VANUSA SANTOS DE JESUS	ACS	JOHN DEC
2 \	VERA LUCIA SANTANA SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
3 2	ZORIONARIA PEREIRA B. EVANGELISTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	

	USF GILSON PINHEIRO		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALESSANDRO SANTOS LIMA	ADMINISTRATIVO	JAN A JUN
2	ALINE SOUZA SARMENTO	AUX. SAÚDE BUCAL	3AN A 30N
3	ANA CLAUDIA SILVA VIEIRA	ODONTOLOGA	
4	CLAUDIA PEREIRA DA SILVA	ACS	FEV A DEZ
5	DORACY LOPES CAVALCANTE CUNHA	ACS	FEV A DEZ
6		SERVIÇO GERAIS	
7	JAILDES PEREIRA ROSA	ACS	
8	MARCELLE ARMENTANO RANGEL CRUZ	MEDICA	
9	MARIA DE LOURDES SANTOS MRAES	ACS	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N - Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 - E-Mail: <a href="mailto:com/empired/com/empi

10 MARIA NILZA DOS ANJS LIMA	TÉC. EM ENFERMAGEM
11 RITA DE CASSIA ALVES DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM
12 RIVONETE TELES BARRETO	ACS
13 ROSIANE FELICIANO NASCIMEN	
14 VANUZA BARRETO DE ALMEIDA	

	USF GISERLANDO BIONDI		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANDREIA CATIA ANDRADE S. ADIMARAES	ACS	
2	ARLETE DOS SANTOS MOREIRA	ACS	
3	DORALENE NUNES MARCELO	ACS	
4	ELBA SANTOS FELIX	ACS	JAN A ABRII
5	ELIENE SILVA PEREIRA	ACS	7.557710011
6	GERALDA DOS SANTOS COUTO	AUX. SAÚDE BUCAL	
7	HELIDIR SANTOS ALMEIDA	ACS	
8	IGOR RICARDO FROES CANDIDO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
9	JAQUELINE SANTOS OLIVEIRA	TÉC. EM ENFERMAGEM	WALL
10	JESSICA SAMPAIO MUNIZ	GERENTE PSF	FEV A DEZ
11	LUCIENE SILVA DE OLIVEIRA	ACS	FEV A DEZ
12	MAIANA GOMES CRUZ	GERENTE PSF	1.6.7.70.000
13	MARIA BETANIA SANTOS OLIVEIRA PINTO	OFICIAL	
14	MARIA DE LOURDES O. ALMEIDA	ACS	
15	MARILENE SANTOS DE JESUS	ACS	
16	NEUSA DE JESUS	ACS	
17	NILDA MARIA DE JESUS	TÉC. EM ENFERMAGEM	
18	ROBSON SANTOS TEXEIRA	ACS	
19	VALDINEIA BISPO DOS SANTOS	ACS	

	USF DR. AMANDO BORGES		
QT	NOME	FUNÇÃO	_
1	ANA LUCIA DOS SANTOS MOREIRA	ACS	
2	DEBORA LUZIA ANDRADE SANTOS	ODONTOLOGA	JUN A DEZ
3	ELIZABETE CERQUEIRA TELES	ADMINISTRATIVO	JOIN A DEZ
4	FABIA CRISTINA ELOE BRITTO	GERENTE PSF	
5	CIEDNISIO SHIMI MIO DOS SAIMTOS JUNIOR	GERENTE PSF	MAI A DEZ
6	JEIFFERSON PAIXÃO CARDOSO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	THAT IS DEC
7	JESSICA MARQUES DA SILVA	SERVIÇO GERAIS	
8	JOILSON DA CRUZ SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	
9	JOSINEIDE DE JESUS SILVAP	ACS	
10	JUCINARA GONÇALVES MIRANDA	ACS	
	KATIANA SOUZA SANTOS	AUX. SAÛDE BUCAL	
12	LEIDIANE ALVES BARBOSA	ACS ACE BOCAL	
13	LEILA SOUZA SANTOS	ACS	
	MAGNO RODRIGUES DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	-





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

15	MARIA IEDA BRITO SILVA	ACS	1
16	MARIA VANDA SILVA NASCIMENTO	ACS	
17	MARINALVA SANTOS SOUZA	ACS	

	USF DR. JOSÉ MAXIMILIANO H. SANDOVAL		
QT		FUNÇÃO	
1	ALINE ALVES COUTO	ACS	
2	ANA MARIA RAMOS DOS ANJOS	ACS	
3	CARMITA SABINA DE JESUS	ACS	
4	CAROLLE GOMES FERNANDES	ODONTOLOGA	MALA DEZ
5	DANIELE ALMEIDA AMARAL	GERENTE PSF	1777173 (202
6	EVANDO SERGIO SOUZA BRANDAO	ADMINISTRATIVO	-
7	JACY DOS REIS MATOS	ACS	
8	JANDIRA CHAVES DE SOUZA	ODONTOLOGA	JAN A MAL
9	JERUZA SANTANA LIMA	TEC, EM ENFERMAGEM	27117711075
10	JOÃO FLORENCIO DAMASCENO NETO	ACS	
11	JOSSIMAR NORBERTO DE SOUZA	ACS	
12	JUSSARA SANTOS BARRRETO SOUSA	ACS	
13	LAIS ALMEIDA ARAUJO CHAVES	MEDICA	
14	LEILIANE PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
15	LUCIANA KATIA SILVA VALVERDE	AUX. SAUDE BUCAL	
16	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA SALES	TEC. EM ENFERMAGEM	
17	MARIA MADALENA GUEDES TORRES	GERENTE PSF	
18	MARIA NILDA DOS ANJS SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	
19	NAIARA MORAES DE OIVEIRA MATOS	ACS	JUL A DEZ
20	NATISHA BARBOSA MORAES	TEC. EM ENFERMAGEM	
21	RENADIA MOURA DA SILVA	ACS	
22	SONIA SOUZA SANTOS	ACS	

	USF DR. VIRGILIO DE PAULA TOURINHO NETO		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	BERLANI SANTOS ARAUJO	ACS	
2	BRENDA ROCHA VIEIRA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
3	CHAMILA SAADI SAMPAIO DE ANDRANDE	GERENTE PSF	JAN A SET
4	CLAUDIA SILVA COSTA CARDOSO	ACS	Jan. 1113C1
5	ELILIA N. SOUZA	GERENTE PSF	
6	EMANUELE DE SOUZA SILVA ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	_
7	EVERALDA MONTEIRO DA SILVA	ACS	
8	FERNANDA SANTOS SOUZA	ACS	
9	GILCELIA SOUZA NUGUEIRA	ACS	_
10	GILMA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	
11	IARA VALQUIRIA ANSELMO DE SUZA	ACS	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

12	JESSICA PORTO DA CONCEIAO	ACS	
13	LECER GOMES DE SOUZA	AUX. SAUDE BUCAL	
14	LUZINETE SANTANA GOMES	ACS	
15	MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LIMA	ACS	
16	MURILO ARAUJO SANTOS	GERENTE PSF	
17	PAULO GONCALVES DA HORA	OFICIAL	
18	ROMILDA GOMES PIRES SOARES	ACS	
19	SANDRA MARIA SANTIAGO SANTOS	ACS	
20	TANIA MARIA BARBOSA BARRETO	ACS	
21	VITORIA SANTOS BARRETO	TEC. EM ENFERMAGEM	

	USF WALDOMIRO BORGES		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	AMILLTON SILVA LIMA	ACS	
2	ANTONIO JOSE DOS REIS	ACS	
3	CLEONICE BRASILINA DOS SANTOS	ACS	
4	EDILANI COSTA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	
5	ELIZETE MACHADO SANTANA	ACS	
6	ERENICE MARIA FELIPE NERY	ACS	
7	FERNANDO PRATA GOES	MEDICO	
8	ILNA MASCARENHAS ANDRADE	ODONTOLOGA	
9	INALILIA FIGUEREDO ALVES	GERENTE PSF	
10	IRAILDES DOS SANTOS	ACS	AGO A DEZ
11	JOELIZIA SANTANA LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	
12	MARCO ANTONIO SOARES PEIXOTO	OFICIAL	
13	MARIA PEREIRA SOUTO	ACS	
14	RONALDO SANTANA DIAS	SERVICOS GERAIS	
15	VERENA SANTOS SILVA	ACS	

	USF ISABEL ANDRADE			-1
QT	NOME	FUNÇÃO		
1	AVANILDA DE JESUS SANTOS	ACS		
2	CATIUSSE S. SANTOS	GERENTE PSF		
3	EDSON ALVES PEREIRA	ACS		T
4	ELENICIO FREITAS FERREIRA	ACS		-
5	ELENILZA DOS SANTOS GONÇALVES	ACS		7
б	ELIENE SANTOS BATISTA	AUX. DE ENFERMAGEM		-
7	ELIETE PORTO CERQUEIRA	ACS		-
8	HAELTON SOARES SILVA	OFICIAL		
9	IRENE ANDRADE SILVA	ACS		-
10	LAIS SOUZA DA SILVA	ODONTOLOGA	JUL A DEZ	-
11	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	ACS	0.0000000000000000000000000000000000000	\exists
12	MARIA DE LOURDES SANTOS DE OLIVEIRA	ACS		1
13	NILDA DOS ANJOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM		-
14	PAULO SALES DA SILVA	ACS		+





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

15	PRIMOROSA SANTOS NUNES MAIA	ACS	F 1
16	RAILDA DOS SANTOS TRINDADE	ACS	

	USF ODORICO MOTA		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANA MARIA DOS SANTOS TRINDADE	ACS	
2	CLECIA COSTA LIMA	TÉC. DE ENFERMAGEM	
3	CRISTIANE SANTOS ASSIS DA PAZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	JAN A MA
4	DOMINGOS SAVIO PERPETUO COELHO	ODONTOLOGA	JAN A JUN
5	EDILENE SILVA SANTOS	ACS	2311112011
6	ELIAN BATISTA LEAL	ADMINISTRATIVO	
7	FABIANA FLORES NAVARRO	GERENTE PSF	
8	HIONARA NUNES BARBOSA	ACS	
9	JUCIARA MATOS SILVA	ACS	
10	LUCIA SOARES MATOS SIVA	ACS	
11	MANUELA DE JESUS RIBEIRO	ACS	
12	MARIDALVA DOS ANJOS OLIVEIRA	AUX, SAUDE BUCAL	_
13	MARY ANGELA SANTOS FERRAZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	
14	RAISSA FROES SOUZA CANCIO	ODONTOLOGA	AGO A DEZ
15	SILVANA ANDRADE DOS ANJOS	ACS	
16	SILVANA BARRETO DE SOUZA	ACS	
7	SIMONE DOS SANTOS TEIXEIRA	ACS	
8	THAIS BARRETO DOS SANTOS	ACS	

	USF SENHORINHA FERREIRA		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ANA CELIA SANTOS DE ARAUJO	OFICIAL	
2	ANALU SANTOS FROES	GERENTE PSF	MAR A DEZ
3	ARACY SILVA OLIVEIRA	ACS	100000000000000000000000000000000000000
4	EURIDES CNCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS	JUL A DEZ
5	GERMANA FERNANDES SANTOS	ACS	10000000
6	JAMILE MENDES PESSOAS	GERENTE PSF	JAN A MAR
7	JUSSARA DOS SANTOS BORGES	AUX, SAUDE BUCAL	JUN A DEZ
8	LUCILA DE SOUZA DOS REIS SILVA	ACS	100000
9	MARIARITA ALVES FAGUNDES	ADMINISTRATIVO	
10	MARICELMA DE JESUS SANTOS	ACS	
11	NILMA OLIVEIRA SANTA CRUZ	TÉC. DE ENFERMAGEM	
12	PRISCILA MAGNO SILVA E SILVA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
13	WALDOMIRO COSTA GONÇALVES	ACS	THE DEE

	USF DRA ISA CLERIA BORGES		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1 ALIN	E NOVAES SOUZA	ACS	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

2	ANA CRISTINA BARROS DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	
3	CLAUDIA CORRREIA NOUGUEIRA	ACS	
- 4	ELIENE NUNES DE SOUZA	ACS	JAN A AGO
5	ELIS MIRELA GALVAO TERRA NOVA	GERENTE PSF	MAR A DEZ
6	EMILENE CERQUEIRA DE SOUZA	ADMINISTRATIVO	
7	JUAREZ ALMEIDA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS	
8	LUCIANE ARAGAO MINICHILLE	GERENTE PSF	
9	LUZINETE SANTOS GONÇALVES	AUX DE ENFERMAGEM	
10	MARIA INES ARAGAO DOS SANTOS	ACS	
11	MARIA ISABEL ARAGAO DOS SANTOS	ACS	
12	MARIA LUCIENE MOREIRA SILVA	AUX, SAUDE BUCAL	
13	MARIA LUZIA FERREIRA DUTRA	ACS	
14	MARIA MARLI DUTRA SERTAO	ACS	
15	MARINEUZA DE QUEIROZ MENEZES CERQUEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	MAR A DEZ
16	PABLO CAIRES ROCHA	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
17	PAULO DE TASSIO A. SOBREIRA	MEDICO	0.0000000000000000000000000000000000000
18	ROSELY SOUZA SANTOS	ACS	
19	VANIA MORAES PIRES	ACS	

	USF PADRE HILÁRIO TERROSI		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALZIMAR DIAS FURTUOSO	OFICIAL	
2	ANGELA ALVES SANTOS	ACS	
3	AUREA JESUS DE SOUZA	ACS	
4	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	
5	DAIANA MAIA TOURINHO	GERENTE PSF	
6	ELIAS CARDOSO DA SILVA	ACS	
7	ELIENE PERREIRA ESPIRITO SANTO	ACS	JUL A DEZ
8	ELIENE SANTOS SANTANA	AUX. SAUDE BUCAL	
9	ELIZANGELA SANTANA SILVA	ACS	JUL A DEZ
10	ELIZETE DE ALMEIDA SANTANA	TEC DE ENFERMAGEM	2000000000
11	ESTHER CARDOSO E SILVA	GERENTE PSF	SET A DEZ
12	FABIO FERREIRA PIROPO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
13	KEILA MELO SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	
14	KELLY DA SILVA SANTOS	ACS	
15	LUCIANA MIRANDA SILVA CORREIA	TEC DE ENFERMAGEM	
16	LUCIMAURA SILVA SANTOS	ACS	
17	LUZIVANE MIRANDA GOMES	ACS.	
18	MARIA DAS NEVES LIMEIRA MORAES	ADMINISTRATIVO	
19	PATRICIA BETHANIA M. FERREIRA	ACS	

	USF ANTONIO CARLOS MARTINS		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ADRIANA PINTO DE JESUS	TEC DE ENFERMAGEM	
2	ALANA SOUZA DE SANTANA	GERENTE PSF	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

3	EDILENA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRATIVO	E
- 4	ELIANA BETANIA DE ATAIDE CRUZ	ACS	_
5	ELIELZA BARRETO DOS SANTOS MIRANDA	ACS	
6	ILCLEIDE MAIA SANTOS	GERENTE PSF	FEV A DEZ
7	IRANEIDE BARBOSA CRUZ	ACS	TEV A DEL
8	LELIA MARIA DE JESUS SILVA	ACS	
9	LEILIANE SANTOS OLIVEIRA	AUX. SAUDE BUCAL	JAN FEV,MAR NOV E DEZ
10	MARIA CRISTINA MATOS OLIVEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	NOV E DEZ
11	RITA DE CASSIA SOUZA ALVES	ODONTOLOGA	JAN A MAIO
12	TELMA LUCIA MENEZES DE ALMEIDA	ACS	ZAIT A WIAIO
13	WILSON RIBEIRO CRUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	

	USF OLIMPIO JOSE DOS SANTOS		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	CLEITO DE JESUS SILVA	ACS	
2	ELIENE CLEUDES MACHADO NARDES	ACS	
3	GUSTAVO FROES GOMES	MEDICO	_
4	IASMIM RAFAELA SAMPAIO DE ANDRADE	ODONTLOGA	MAI A DEZ
5	ISABELA CRISTINA FERREIRA PIRES	GERENTE PSF	MAI A DEE
6	IVANA KARLA SANTOS NASCIMENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	
7	LUCIANA PEREIRA CORREIA	ADMINISTRATIVO	JAN A AGOS
8	NEUCY BARROS LIMA	ACS	JAM A AGOS
9	OTILIA PIRES GOMES	ADMINISTRATIVO	-
10	ROSANGELA MARQUES MENDES	ACS	
11	ROSINEIDE ALEIXO DOS SANTOS	TEC DE ENFERMAGEM	
12	SULAMITA SILVA SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL	

	USF IDELFONSO GUEDES		
QT	NOME	FUNÇÃO	_
1	ALEX DOS SANTOS AMORIM	ADMINISTRATIVO	
2	ALEXANDRA DE JESUS SILVA	ACS	
3	CATIA CILENE NEVES SILVA	TEC DE ENFERMAGEM	
4	FLAVIO AMARAL GUEDES E ARAUJO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
5	JOCILEIA TELES SANTOS	AUX. SAUDE BUCAL	MISTA DEZ
6	JOSELY SILVA SANTOS	ATENDENTE	
7	JULIANA MEIRA MASCARENHAS	GERENTE PSF	JAN FEV MAR JUL A DEZ
8	REGIANE VIEIRA DOS SANTOS	ACS	JOL A BEZ
9	ROSIANE FREIRE SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	
10	SILVIA VIEIRA DOS SANTOS	ACS	
-	TANIA DE LIMA TRINDADE	ACS	
12	UILMA NAIANA B. DE OLIVEIRA	ACS	
COLT I	ZILDA DA SILVA MOREIRA	ACS	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

	USF DR. AURELIO SCIARRETTA		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ADRIA DE ARAUJO SOUZA	AUX. DE SAUDE BUCAL	
2	CAROLINE MICHELI TOLOMEI ROCHA	ODONTOLOGA	MAI A DEZ
3	CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ	ACS	
4	EDNA FERREIRADOS SANTOS	ACS	
5	EDNA GERCIANA DA SILVA FERREIRA	ACS	
6	ELIS REGINA FRANÇA	ACS	
7	FERNANDA PEIXOTO SAMPAIO	GERENTE PSF	MAI A DEZ
8	GEANE DA SILVA COSTA CUNHA	TÉC. EM ENFERMAGEM	
9	JAMILE MENDES PESSOA	GERENTE PSF	MAR E ABE
10	JOILSON OLIVEIRA	OFICIAL	
11	KATIANA FONTES SILVA	ACS	
12	LAURICE LOPES CALDAS MACEDO	ACS	
13	LENILDA DE JESUS SANTOS	ACS	
14	LUCIANA COSTA GONÇALVES CEZIMBRA	ACS	
15	MARCOS COSME SILVA	ACS	
16	MARINALVA BATISTA SILVA CASTRO	ACS	
17	NEUZA SILVA MIRANDA	AUX. DE ENFERMAGEM	
18	ROSILANE MATOS	TEC, DE ENFERMAGEM	
19	ROSINEI SILVA RODRIGUES MENDONÇA	GERENTE PSF	
20	SARA DA SILVA SANTOS	ACS	
21	SIDINEI OLIVEIRA BARBOSA	ACS	
22	TANIA MARIA ROCHA PIRES	SERVIÇOS GERAIS	

	USF DR JOAO CARICHIO FILHO		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ALINE MENDES SANTOS ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM	
2	ANTONIO PARAISO MORAES JUNIOR	ACS	
3	CINTIA PEREIRA DOS SANTOS	ACS	
4	EDNOLIA SOUZA ANDRADE	ACS	
5	ELCY SANTOS DE JESUS TEIXEIRA	TEC DE ENFERMAGEM	
6	JULIANE MELO SANTANA	ADMINISTRATIVO	
7	LUZIMAR MUNIZ ARAUJO	GERENTE PSF	
8	MAURICIO DOS SANTOS SILVA	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
9	ROSANGELA DA SILVA BARRETO	AUX. SAUDE BUCAL	
10	SURAIDE SILVA SOUSA	ADMINISTRATIVO	
11	VILMA DOS ANJOS CORREIA	ACS	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ Rua Laudelino Barreto S/N – Sala 05 - Centro Tel. (73)- 3526-8935 – E-Mail: cmsjequie@hotmail.com

	USF HOSANNAH MICHELLI TOLOMEI		
QT	NOME	FUNÇÃO	
1	ARLETE SANTOS COSTA	ACS	
2	GEORGE WOGSTON NASCIMENTO	ODONTOLOGO	MAI A DEZ
3	GIVANILDO DE JESUS LEONE	OFICIAL	
4	JAMILE CRISTINA CARDOSO OLIVEIRA	GERENTE PSF	JAN E FEV
5	JEANE BISPO DOS SANTOS	ACS	
6	JOSELANDIA DE JESUS MIRANDA	ACS	
7	JUCIONE DOS SANTOS SOUZA	ACS	
8	LUCIENE GOMES DA SILVA	ACS	
9	MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA VALASQUES	TEC. EM ENFERMAGEM	
10	MARIA DO CARMO MORBECK S. BARROS	TEC. EM ENFERMAGEM	
11	MARIA GLEICICKELE NUNES FELIPE	AUX. DE SAUDE BUCAL	
12	RITA DE CASSIA SANTOS ALMEIDA	ACS	
13		GERENTE PSF	MAR A DEZ
14	VINICIUS BRITO TOLOMEI	MEDICO	

Registre-se e Publique-se;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 05 DE FEVEREIRO 2018.

SILVINO RODRIGUES TOMAZ

Presidente

HOMOLOGO a Resolução Nº039/2018, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Municipio do dia:

HASSAN ANDRADE IOSSEF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria



PORTARIAN.º 058

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7498/17, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 1993, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 19 de fevereiro 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 058 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



PORTARIAN.º 059

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 7498/17, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **JULIANA BERTOLDO DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 1993, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA = PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 059 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 15 DE FEVEREIRO DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 062/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CHEKLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ nº 96.706.585/0001-39, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 847, Bairro Centro, Jequié - Ba.

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato de n. 62/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Checklab Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da Empresa Cheklab Laboratório de Analises Clinicas, conforme chamamento público 001/2013.

Valor Mensal: R\$ 17.820,55 (dezessete mil oitocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 213.846,60 (duzentos e treze mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ, inscrito CNPJ sob n° 14.636.260/0001-62, com sede à Rua Jose Barros Meira, 581, Mandacaru, CEP 45.207-070, Jequié/BA.

Objeto: Segundo Termo aditivo ao contrato nº 58/2014 firmado entre o Município de Jequié e a empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da empresa Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jequié/BA, conforme chamada pública 01/2013.

Valor Mensal: R\$ 19.360,00 (dezenove mil trezentos e sessenta reais).

Valor Global: R\$ 232.320,00 (duzentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte reais).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: DILAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE JEQUIÉ LTDA - ME, inscrito CNPJ sob n° 07.210.534/0001-91, com sede à Rua Virgílio Tourinho, 31, Centro, CEP 45.202-330, Jequié/BA.

Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 72/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Dilab Laboratório de Analises Clinicas de Jequié ltda.

Fundamento Legal: Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.

 $\textbf{\textit{Justificativa:}} \ \ \text{Contratação da empresa Dilab Laboratório de Analises Clinicas de Jequié Ltda, conforme chamamento público 01/2013.}$

Valor Mensal: R\$ 18.961,35 (dezoito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Valor Global: R\$ 227.536,20 (duzentos e vinte e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Prazo de Vigência: 12 meses.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 083/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLÍNICA ROCHA NOVAES LTDA, CNPJ nº 02.122.625/0001-51, com endereço na Avenida Rio Branco, 233, Centro, CEP 45.203-011, Jequié - Ba.

Objeto: Segundo termo aditivo ao contrato de nº 83/2014 firmado entre o Município de Jequié e a Empresa Clínica Rocha Novaes Ltda.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Contratação da Empresa Clínica Rocha Novaes Ltda, conforme chamamento público 001/2013.

Valor Mensal: R\$ 25.674,00 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais).

Valor Global: R\$ 308.088,00 (trezentos e oito mil oitenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

Contrato



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

NN BORGES DE SOUZA CONSULTORIA AMBIENTAL - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.474.403/0001-05

Valor Global: R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IRRIGAÇÃO PARCELAR, DIMENSIONAMENTO DE ADUTORAS PARA ABASTECIMENTOS DE IRRIGAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS MONTAGENS.

Data do Contrato: 19/02/2018

Vigência: 1 (um) ano

Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura

Atividade: 2199 – Serviços Técnicos e Administrativos da Secretaria de Agricultura e Irrigação

Elemento de despesa: 31900400 - Contratação por tempo determinado Fonte: 24 - Transferência de Convênios - Outros (Exceto Educação/Saúde)

Origem do Contrato: Processo Administrativo 394/2017 – Tomada de Preços 011/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL № 017/2018 - Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA. Data e hora da sessão pública: dia 11 de março de 2018 as 11:30h (horário local). O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Municipio http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 20 de fevereiro de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Pca Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

EDITAL DE LICIT	AÇÃO - PREÂMBULO
I. Regência legal:	
	ariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de lais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e
seus anexos.	ais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e
II. Repartição interessada e setor:	
PREFEITUR	RA DE JEQUIÉ- BA
III. Número de ordem:	IV. Processo administrativo n°:
Pregão Presencial Nº 017/2017	016/2017
V. Finalidade da licitação/objeto:	
Contratação de empresa especializada para servicarnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/E	viços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) 3A.
VI. Tipo de licitação:	VII. UNIDADES SOLICITANTES:
() Por item	
Menor Preço () Por lote (X) Global	Secretaria Municipal da Fazenda
VIII. Regime de execução:	IX. Prazo de vigência do contrato
Empreitada por preço unitário	04 (quatro) meses.
X. Local, data e horário para início da ses	são pública da licitação:
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.9	03 Bairro Jequiézinho Jequié/BA.
Data e horário da entrega dos envelopes: 05 d	e março de 2018 as 11:30 horas.
XI. Dotação orçamentária:	
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Atividade: 2153 – Serviços Tecnicos e Administra	
Elemento de despesa: 33903900 – Outros Serviç	
Fonte: 00 – Recursos Ordinários	
XII. Local, horário e responsável pelos esc	
	va Ribeiro, Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.
End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.9 Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (
Tiorano. 00.00 as 12.00 noras (Bania) i one/lax. (73) 3320-0042

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no item V do preâmbulo e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no Anexo I (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no item IX do preâmbulo, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no item XI do preâmbulo.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 alterações posteriores, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas



as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

- c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da ultima alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);
- e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;
- f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u> ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
 - Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- i) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- j) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **5.1.1** Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A Proposta de Preços**, ou **Envelope B Habilitação**.
- **5.1.2** A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



- **5.1.3** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X com firma reconhecida).
- **5.1.4** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.1.5 As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.2.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- **5.2.2** Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.
- **5.2.3** Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.
- **5.2.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- **5.2.5** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.2.6** A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.2.7** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- **5.2.8** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.2.10** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



- **5.2.11** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **5.2.12** Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.
- **5.2.13** Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.
- **5.2.14** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.
- 5.2.15.1 Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.2.16** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.2.17** Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.
- **5.2.18** No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observarse-á o disposto no item 5.

- **5.2.19** Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **5.2.20** Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.



5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:
 - a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, contendo informações que comprovem a aptidão para o



desempenho de atividades pertinentes em características e quantidades com a prestação do objeto licitado. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve **indicar os prazos** das atividades executadas ou em execução pela licitante (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII).
- 5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no item X do preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A Propostas de Preços**, e o **Envelope B Habilitação**.
- 6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.
- 6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor



preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.
- 6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;
- 6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;
- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.



- 6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.
- 6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;
- 6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na



legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.
- 9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- 9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.
- 10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no item VIII do preâmbulo.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato:
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

- 14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 - III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO



16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.
- 17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo.**
- 18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.
- 18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
 - I. Especificações do Objeto;
 - II. Modelo de Proposta de Preços;
 - III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - V. Minuta de Contrato;
 - VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação:
 - VII. Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;
 - VIII. Modelo de Declaração única;
 - IX. Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
 - X. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 16 de fevereiro de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro Pregoeira



ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

2 - JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

- 2.1 Contratação de empresa para confecção e entrega de carnês de IPTU/2018 é de suma importância, tendo em vista a garantia com cumprimento da lei de responsabilidade fiscal no que tange a arrecadação de recursos próprios do município, os quais se convertem em serviços prestados a comunidade Jequieense. Tendo em vista que a Secretaria Municipal da Fazenda não dispõe dos recursos, equipamento e pessoais necessários à confecção e entrega domiciliares dos carnês de IPTU, com códigos de barra devidamente homologados pela entidade bancaria arrecadadora, faz-se necessário à contratação de empresa especializada para a execução de tais serviços.
- 2.2 Serão confeccionados 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 impressos em folha individualizadas por contribuinte, com capa (deverá conter a impressão de dados variáveis na etiqueta branca do mesmo) e contra capa (ambos com tamanho de 21 x 10,5 cm) em 4x4 cores, papel couchê 170g a 230g e 10 lâminas internas 1x0 cor, em papel alto alvura 75g/m com acabamento em grampo na borda curta com colagem de adesivo na cobertura do grampo frente e fundo na cor amarela, contendo cota única mais 09 (nove) cotas, mais o comprovante de entrega que deverá estar fixada na frente da capa com picote na lateral esquerda para destaque.

Obs.: Os arquivos de dados variáveis serão disponibilizados posteriormente, pelo setor responsável, à empresa vencedora.

- 2.3 A entrega desses carnês serão individualizadas nos domicílios.
 - A Cota Única e 1ª parcela para o dia 27/04/2018;
 - A 2^a parcela para o dia 28/05/2018;
 - A 3^a parcela para o dia 27/06/2018;
 - A 4^a parcela para o dia 27/07/2018;
 - A 5^a parcela para o dia 27/08/2018;
 - A 6^a parcela para o dia 28/09/2018;
 - A 7^a parcela para o dia 29/10/2018;
 - A 8^a parcela para o dia 27/11/2018;
 - A 9^a parcela para o dia 27/12/2018;
 - Entrega dos carnes de IPTU/2018, nos domicílios, de forma individualizada, com comprovação da efetiva entrega, por meio da assinatura do contribuinte.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	38787	CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM	50000	UN	1	ANO

Diário Oficial do **Município** 054

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE , FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÉ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA.				
2	Serv. 38789 ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA)	50000	UN	1	ANO

Valor global estimado para contratação: R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Número .../2018

15

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social -
- 1.2. Endereço -
- 1.3. C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

O valor global é de R\$ _____ (____

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	VIr. Unit.	VIr. Tot
1	CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÊ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA. Serv. 38789 ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA 50000 UN 1 ANO INDIVIDUALIZADA)								
2	Serv.		DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA		UN	1	ANO		
							Valor To	otal:	

3.1 De	AZO DE VALIDADE DA PROPOSTA claramos que manteremos válida a nossa proposta por() dias contados da data esentação da mesma.
4 - DE0	CLARAÇÃO
Declara	amos que:
a)	Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.



- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

MODELO DE P	ROCURAÇÃO PARA A	PRATICA	DE ATOS CONC	ERNENTES A	AO CERTAME
			Modalidade de L PREGÃO PRES	icitação ENCIAL	Número /2018
(nacionalidade, es, devidamen residente à rua	ente instrumento, nome tado civil, profissão), por te inscrito no Cadastro d s poderes para praticar lhe poderes para:	tador do Re de Pessoas , r	egistro de Identida Físicas do Minist nº como	ade nºério da Fazer nosso mano	, expedido pela nda, sob o nº, latário, a quem
arrazoar, assinar o	sta de preços, formular o contratos, negociar preço e dar quitação e praticar t	os e demais	condições, confe	essar, firmar (compromissos ou
		de		_ de 2018.	
-		RAZÃO SO CNPJ			
		REPRESEN	TANTE LEGAL E MA RECONHECII		

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Número
PREGÃO PRESENCIAL	/2018

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

()	() nem menor de 16 anos.
()	C) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
	, de de 2018.
	RAZÃO SOCIAL
	CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
	E ASSINATURA

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a firma......, CNPJ Nº......, com sede em............ neste ato representada por........, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial Nº .../2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de confecção e entrega de 50.000 (cinquenta mil) carnês de IPTU/2018 neste município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço será efetuado de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte: Valor:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	VIr. Unit.	VIr. Tot
1	Serv.	38787	CONFECÇÃO DE CARNÊ DE IPTU COM CAPA, COTA ÚNICA MAIS ATE 9 PARCELAS (OS CARNÊS DE IPTU 2018 DEVERÃO CONTAR EM SUAS FOLHAS CÓDIGO DE	50000	UN	1	ANO		



2 Serv.	ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU (ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU 2018 NOS DOMICÍLIOS DE FORMA INDIVIDUALIZADA)	50000	UN	1	ANO Valor Total:	
	BARRAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS PELA ENTIDADE BANCÁRIA ARRECADADORA (NESTE CASO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), IMPRESSOS EM FOLHA INDIVIDUALIZADAS POR CONTRIBUINTE, FORMATO TALÃO DE CHEQUE COM CAPA E CONTRA CAPA EM COR, PAPEL COUCHÊ. CONTENDO COTA ÚNICA MAIS 09 (NOVE) COTAS, MAIS O COMPROVANTE DE ENTREGA. AS LÂMINAS INTERNAS EM PAPEL ALTO ALVURA 75G/M, ACABAMENTO EM GRAMPO NA BORDA CURTA.					

O valor global deste Contrato é de R\$(.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao servico ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço contratado será executado, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas, e definitivamente, no prazo de trinta dias após a execução provisória.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.



- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

JEQUIÉ/BA, de 2018.

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

	LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA CONTRATANTE
	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
CPF:	
CPF:	



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

		PF	REGÃO PRESENCIAL	/2018	
A empresa		, CNPJ	, declara a Pre	feitura Municipal de	
JEQUIÉ, para fins	de participação no	procedimento licitat	tório sob a modalidade do	o Pregão Presencial	
nº/2018, cumpı	rir plenamente todos	os requisitos de ha	abilitação, nos termos do	artigo 4º, inciso VII,	
	2002, e dos subiten	s 4 "d", estando c	iente da responsabilida	ide administrativa,	
civil e penal.					
	de	de 20	118		
	,ue	de 20	710.		
				_	
		RAZÃO SOCIA CNPJ	AL		
	NOME	DO REPRESENTA			
		E ASSINATUR	KA .		
				24	
				21	

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

		Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2018
		,na qualidade de repres , declara sob as p e até a presente data de entre par da presente licitação.	oenas da Lei, nos
 de	de 2018.		
			_
	RAZÃO SO CNP	J	
NO	ME DO REPRESE E ASSINA		

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2018

_____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, declara que: 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação; Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato; 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ; O endereço para correspondência, é_____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) ____ __, ____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o n° ______. RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL OU PELO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Número

.../2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

	(D. ~ 0 : 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
	(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a)
0 ()	, por intermedio de seu representante legal, o(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do	CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na
•	do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, sob as sanções sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
,	conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 04/12/2006; JENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123.
	resa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da , de 14 de dezembro de 2006.
_	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
Observações:	
1) Assinalar com um "X" a	condição da empresa;
2) A Declaração deverá representante legal da em	ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo presa;
3) Esta declaração deverá	a ser entregue no ato do credenciamento.
	27
	21

Número

../2018

Prefeitura Municipal de Jequié



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL

Cédula de Identidade RG devidamente constituído Consórcio), inscrita no CN disposto no Edital da pres Código Penal Brasileiro, qu	6 nº e do CPF nº de (identificaçã IPJ nº, doravante denominado (l sente Licitação, declara, sob as penas da lei, em				
independente (pelo Licitan indiretamente, informado, d	ada para participar da presente Licitação foi ute), e o conteúdo da proposta não foi, no todo discutido ou recebido de qualquer outro participante lquer meio ou por qualquer pessoa;	ou em parte, direta ou			
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;					
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;					
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;					
	posta apresentada para participar da presente Licit amente, informado, discutido ou recebido de qualq oficial das propostas; e				
(f) que está plenamente cie informações para firmá-la.	ente do teor e da extensão desta declaração e que	detém plenos poderes e			
	(local e data)				
	RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA				

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2017

AUTO POSTO BORDA DA MATA LTDA, com endereço à Av. Cesar Borges, S/N, Jequié-BA, inscrita com CNPJ/MF sob nº 06.319.220/0001-69, através do representante legal, Sr. Dilvanio Costa Oliveira, portador do RG nº 241542375 SSP/BA, inscrito no CPF nº 348.905.215-34, denominado (a) CONTRATADA (A), observada a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 14/2017, mediante as cláusulas e condições

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preço firmada em 19 de Junho de 2017 para possível e eventual aquisição de combustíveis (em bomba) e lubrificantes para suprir as necessidades das secretarias deste do Município de Jequié-BA.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo: Conforme contrato onde se lê:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2153 – SERVIÇOS TEC. E ADM. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

ECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PROJETO DE ATIVIDADE N° 2153 – SERVIÇOS TEC. E ADM. DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ORDERO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 01- R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

ECIASA. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO PROJETO DE ATIVIDADE № 2010 − MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 − MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42 – ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 01- R. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2067 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42 - ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br



SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERV. TÉC. E ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MINICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2168 – SERV. TÉC. E ADM DA CONTROLADORIA GERAL DO MINICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERV. TÉC. E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2162 – SERV. TÉC. E ADM DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2094 – GESTÃO ADM DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2094 – GESTÃO ADM DA SEC. DE SERVIÇOS PÚBLICOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS



SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2194 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 29- TRANS, DE RECURSOS DO FNAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2187 – GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS-IGD ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2029 – SERV. TÉC. E ADM DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PROJETO DE ATIVIDADE N° 2029 – SERV. TÉC. E ADM DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2199 – SERV. TÉC. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE ATIVIDADE Nº 2199 – SERV. TÉC. E ADM DA SEC. DE AGRICULTURA E IRRIGA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42– ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROJETO DE ATIVIDADE N° 2147 – SERV. TÉC. E ADM DA SEC. DE RELAÇÕES INST.E COMUNICAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL PROJETO DE ATIVIDADE N° 2147 – SERV. TÉC. E ADM DA SEC. DE RELAÇÕES INST.E COMUNICAÇÃOELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 42- ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA



LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005 Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado

 I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores:

 ${\rm Art.}\ 143-{\rm Os}\ {\rm Contratos}\ {\rm regidos}\ {\rm por}\ {\rm Lei}\ {\rm poderão}\ {\rm ser}\ {\rm alterados},\ {\rm mediante}\ {\rm justificação}\ {\rm expressa},\ {\rm nos}\ {\rm seguintes}\ {\rm casos}:$

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 20 de Fevereiro de 2018

Luiz Sérgio Suzarte Almeida Prefeito

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br